



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 21.852-9/2016

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

INTERESSADOS : E.L DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS.

EXP CONSTRUTORA LTDA.

TAYNA – CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Trata-se de **Tomada de Contas Ordinária** referente às irregularidades na execução do Contrato nº. 43/2016, o qual tinha por objeto a “*contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira*”.

Ao compulsar os autos, constatou-se que as empresas **E.L de Souza – Construções e Locação de Maquinas, EXP Construtora Ltda. e Tayna – Construção Consultoria e Empreendimentos Ltda** não foram citadas, ficando assim, prejudicadas as manifestações de defesa.

Face o exposto, **DETERMINO** a citação das empresas **E.L de Souza – Construções e Locação de Maquinas, EXP Construtora Ltda. e Tayna – Construção Consultoria e Empreendimentos Ltda**, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos sobre os apontamentos arrolados no Relatório Técnico.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Outrossim, informe-se que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do artigo 264, do Regimento Interno (RITCE/MT), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2019.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

